



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 224/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO E COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DE QUE TRATA O DECRETO ESTADUAL Nº34.795 DE 11 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o aumento dos casos de contaminação pela COVID-19 no Município de Horizonte apontados pela vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, em todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 34.795, de 11 DE junho de 2022, que dispõe sobre medidas de controle da Covid-19 no Estado de Ceará;

DECRETA:

Art. 1º No período do dia 27 de junho de 2022 a 11 de julho de 2022, na circunscrição territorial do Município de Horizonte:

I – uso obrigatório de máscaras de proteção nas escolas e em ambientes fechados, em especial bancos e repartições públicas;

II – recomendação para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, de reuniões ou congêneres, assembleias ordinárias e extraordinárias, inclusive de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais.

Parágrafo único: É permitido o uso de espaços públicos e privados, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva.

Art. 2º. No que não contrariar esse Decreto Municipal, deve ser cumprido o Decreto Estadual Nº 34.795, de 11 de junho de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 23 DE JUNHO DE 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE